Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em 06/02/2012	

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2° Secretário

REQUERIMENTO Nº 5/2012

Solicita informações sobre reforma da estação de trem no Bairro Canguera, bem como sobre a possibilidade da instalação de um centro comunitário no local

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A estação de trem localizada no Bairro Canguera deveria ter por prioridade o serviço à população. Espaço de rara beleza nos áureos tempos da Estrada de Ferro Sorocabana, a Estação de Canguera encontra-se hoje completamente abandonada, conforme se constata por foto anexa a este requerimento. Assim sendo, a reforma desse espaço aliada a instalação de um centro comunitário no local, traria benefícios para a população desse distrito que tanto precisa de ajuda nos mais diversos setores.

Esse Centro Comunitário ocuparia o tempo livre dos jovens de forma, saudável, prevenindo a sua participação em percursos e comportamentos desviantes da boa conduta, bem como diminuindo gradativamente o precoce abandono escolar. Além disso, valores de amizade e família se instituiriam nas casas do bairro, fortalecendo a base vital do ser humano.

Considerando esses pontos, a população do Distrito de Canguera pede que seja reformada a estação ferroviária local que sofre com o abandono, ainda aproveitando esse espaço para a implantação de um Centro Comunitário com atividades gratuitas para a comunidade.

Posto isto, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA e MILTON BRASIL CAVALCANTE, Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUEREM ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

1. Há previsão para reforma da Estação Ferroviária de Canguera?

2. Se sim, quando?

3. Se não, justificar.

4. Uma vez realizada essa reforma, existe a possibilidade da implantação de um Centro Comunitário com atividades voltadas de forma gratuita para aquela comunidade?

5. Se sim, quando?

6. Se não, qual utilização o Poder Executivo pretende dar ao local?

7. As pessoas que habitavam este local continuam recebendo apoio do Bem Estar Social?

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 24 de janeiro de 2012

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Vereador

MILTON BRASIL CAVALCANTE
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSR 24/01/2012 - 14:08:55 00372/2012
/nfp

Reg. 05

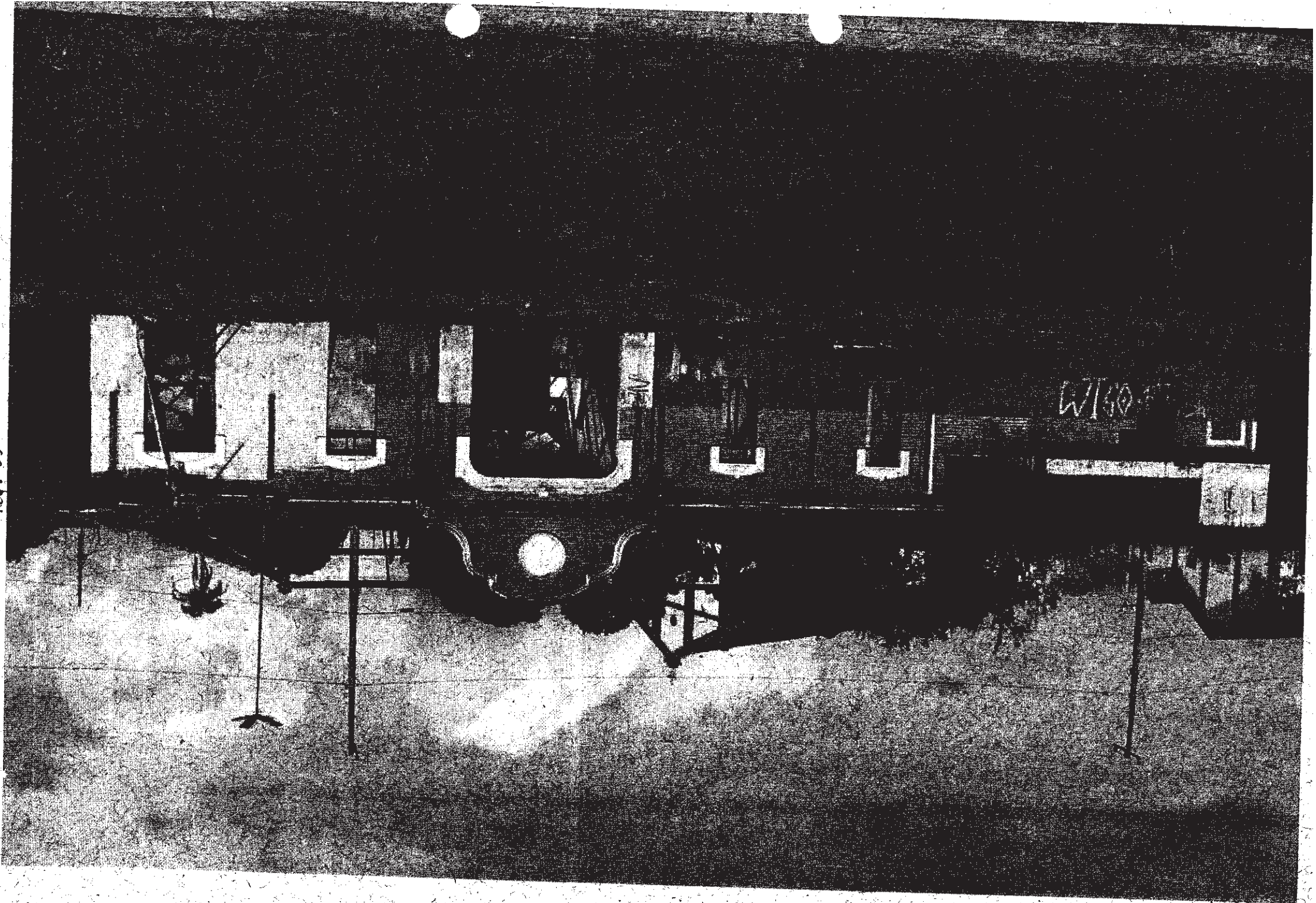

(1)

Ofício n.º 0175/2012 – GP

São Roque, 24 de fevereiro de 2012

Assunto: Requerimento nº 05/2012, de autoria dos vereadores João Paulo de Oliveira e Milton Brasil Cavalcante

05 / 03 / 2012

Secretário

Senhor Presidente,

Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

Em atendimento ao Requerimento em referência, eis anexa a manifestação do engenheiro Claudinei Rosa, Gerente de Divisões de nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos à inteira disposição, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Ao Senhor
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

\MN.-

À D.T.L.
Para leitura: __/__/__
Presidente

DETSR#26/3/2012-19:56:03 1122/2012 F1

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ao
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
Sr. Marcelo,

Com relação ao Requerimento nº 005/2012 dos Vereadores João Paulo de Oliveira e Milton Brasil Cavalcante, informo:

Esta municipalidade possui apenas Cessão Provisória dos terrenos localizados no Distrito de Canguera da Secretaria do Patrimônio da União. O prédio da Estação Ferroviária, encontra-se, ainda, em estudo no setor do Patrimônio da União no Estado de São Paulo.

Diante do exposto, ficamos impossibilitados da realização da reforma no prédio da Estação Ferroviária de Canguera, pois até a presente data, não temos a Concessão do Imóvel.

Segue anexo cópia da Cessão Provisória sob o Regime de Utilização Gratuita de alguns imóveis do Distrito de Canguera.

D.P., 17 de fevereiro de 2012.

Claudinei Rosa
Gerente de Divisões - GDP

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA CONJUNTA SPU/STN Nº 339, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010

OS SECRETÁRIOS DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO E DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso de suas atribuições previstas, respectivamente, no art. 40 do Anexo I do Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, e no art. 44 do Decreto nº 7.050, de 23 de dezembro de 2009, e no art. 100 da Portaria MF nº 141, de 10 de julho de 2008, resolvem:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para proposição de critérios e soluções técnicas voltados à compatibilização, qualificação e padronização dos procedimentos de gestão e registro contábil do patrimônio imobiliário da União a cargo, respectivamente, das Secretarias do Patrimônio da União - SPU e da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, mais especificamente daqueles imóveis classificados como de uso especial.

§ 1º. São objetivos específicos do Grupo de Trabalho:

I- efetuar o levantamento e propor regras para compatibilização das terminologias e conceituações aplicadas ao registro contábil e à gestão patrimonial;

II- propor estratégias e mecanismos para fortalecimento institucional dos sistemas de gestão patrimonial, em particular do SPIUNet;

III- propor soluções técnicas para aprimoramento e ampliação da integração entre o SIAFI e o SPIUNet; e

IV- propor mecanismos para compatibilização dos critérios avaliação e mensuração de ativos para os fins de registro contábil gestão patrimonial.

§ 2º. Constituirá produto final do GT instituído por esta ...aria, relatório técnico assinado por todos os seus integrantes, contemplando os objetivos específicos relacionados no parágrafo precedente.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto por sete membros e igual número de suplentes, observando a seguinte distribuição:

I- 4 (quatro) da Secretaria do Patrimônio da União- SPU, sendo:

a) um da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação;

b) um da Coordenação-Geral de Administração de Bens de Uso da Administração Pública Federal;

c) um do Departamento de Caracterização do Patrimônio; e

d) um do Departamento de Incorporação de Imóveis.

II- 3 (três) da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, sendo:

a) 2 (dois) da Coordenação-Geral de Contabilidade;

b) um da Coordenação-Geral de Sistemas e Tecnologia da Informação.

§ 1º. Os membros titulares e suplentes da SPU serão indicados pelos responsáveis das respectivas áreas.

§ 2º. O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria de Patrimônio da União.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para cumprir seus objetivos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

PORTARIA Nº 17, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 232, de 03 de agosto de 2005, da Secretária ...trimônio da União, com respaldo na Lei 9.636, de 15 de maio ..., regulamentada pelo Decreto nº. 3.725, de 10 de janeiro de ...esolve:

Art.1º. Em atendimento as diretrizes para concessão de Permissão de Uso da Secretaria do Patrimônio da União, ficam canceladas as Permissões de Usos atribuídas por meio das Portarias nº 76, de 28/12/2010, e nº 12, de 24/01/2011, publicadas no DOU de 31/12/2010 e 26/01/2011, respectivamente.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 22, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 200, de 29 de Junho de 2010, art. 1º, VI, da Portaria nº 211, de 28 de Abril de 2010, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04905.005596/2008-67, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão provisória de uso gratuito para a Prefeitura Municipal de São Roque de imóveis urbanos para implantação de "Projeto de Trem Turístico - Maria Fumaça e Reurbanização do Distrito de Caguera" imóveis que assim se descreve e caracterizam: IMÓVEL 1 - NBP 3.870.001-0000 - terreno de formato geométrico irregular, com benfeitorias - as divisas desta área inicia-se no ponto 1, situado no vértice divisório das propriedades da RFFSA - Rede Ferroviária Federal S.A e propriedade de José Soares ou sucessores, em normal ao km 79+627,50m; afastado 13,00 m do eixo da linha férrea principal, no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí segue em reta perpendicular ao eixo da via férrea principal, com uma distância de 25,00 m até encontrar o ponto 2; situado em normal ao km 79+627,50 m, afastado 38,00 m do eixo da via férrea principal, no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue reta pelo alinhamento divisório com uma distância de 25,00 m até encontrar o ponto 3; situado em normal ao km 79+930,50 m, afastado 38,00 m do eixo da via férrea principal, no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue reta pelo alinhamento divisório com uma distância de 25,00 m até encontrar o ponto 4; situado em normal ao km 79+930,50 m, afastado 13,00 m do eixo da via férrea principal, no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue reta pelo alinhamento divisório, paralelo ao eixo da via férrea principal, com uma distância de 1340,00 m até encontrar o ponto 5, situado em normal ao km 79+799,50 m, afastado 13,00 m do eixo da via férrea principal, no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à esquerda e segue reta pelo alinhamento divisório, com uma distância de 8,00 m até encontrar o ponto 6, situado em normal ao km 79+799,00 m, afastado 5,00 m do eixo da via férrea principal, no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue reta pelo alinhamento divisório, com uma distância de 42,50 m até encontrar o ponto 7, situado em normal ao km 79+756,50 m, afastado 5,00 m do eixo da via férrea principal, no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue reta pelo alinhamento divisório, com uma distância de 8,00 m até encontrar o ponto 8, situado em normal ao km 79+756,50 m, afastado 13,00 m do eixo da via férrea principal, no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à esquerda e segue reta pelo alinhamento divisório, com uma distância de 128,50 m até encontrar o ponto 1, origem desta descrição. Confrontando nos pontos 1-2, com propriedade de José Soares ou sucessores; nos pontos 2-3, com a rua "1", nos pontos 3-4, com rua "2" e propriedade de Amaro Soares Rodrigues ou Sucessores; nos pontos 4-5, 5-6, 6-7, 7-8, 8-1, com propriedade da RFFSA - Rede Ferroviária Federal S.A.;Benfeitorias: NBP 4470212 - Sanitário - construção em estrutura e paredes de alvenaria de tijolos, com cobertura de laje de concreto, com esquadrias de madeira, com instalações elétricas e hidráulicas, com área construída de 21,00 m²; IMÓVEL 2 - NBP 3.870.002-0000 - terreno de formato geométrico retangular, sem benfeitorias - as divisas desta área inicia-se no ponto 9, situado em normal ao km 79+627,50 m; afastado 17,00 m do eixo da linha férrea principal, lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí segue em reta pelo alinhamento divisório, com uma distância de 235,00 m até encontrar o ponto 10; situado em normal ao km 79+862,50 m, afastado 17,00 m do eixo da via férrea principal, no lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue reta pelo alinhamento divisório com uma distância de 25,00 m até encontrar o ponto 11; situado em normal ao km 79+862,50 m, afastado 42,00 m do eixo da via férrea principal, no lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue reta pelo alinhamento divisório com uma distância de 235,00 m até encontrar o ponto 12; situado em normal ao km 79+627,50 m, afastado 42,00 m do eixo da via férrea principal, no lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue reta pelo alinhamento divisório com uma distância de 25,00 m até encontrar o ponto 9, origem desta descrição. Confrontando nos pontos 9-10, com propriedade da RFFSA - Rede Ferroviária Federal S.A; nos pontos 10-11, com a Estrada São Roque - Ibiúna, parcialmente construída em próprios da RFFSA - Rede Ferroviária Federal S.A e propriedade de Jesuíno Roque ou Sucessores; Confrontando nos pontos 9-10, com propriedade da RFFSA - Rede Ferroviária Federal S.A; nos pontos 10-11, com a Estrada São Roque - Ibiúna, parcialmente construída em próprios da RFFSA - Rede Ferroviária Federal S.A e propriedade de José de Jesus Godinho ou Sucessores, propriedade de Argemiro de Moraes; nos pontos 12-9, com a Estrada São Roque - Ibiúna. IMÓVEL 3 - NBP 3.870.003-0000 - terreno de formato geométrico irregular, sem benfeitorias - as divisas desta área inicia-se no ponto A, situado em normal ao km 79+448,00 m; afastado 27,50 m do eixo da linha férrea principal, lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí segue em reta por um alinhamento divisório, com uma distância de 33,50 m até o ponto B; daí deflete à direita e segue reta pelo alinhamento divisório com uma distância de 53,00 m até o ponto H; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório com uma distância de 34,00 m, até o ponto I; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório com uma distância de 53,50 m até o posto A, origem desta descrição. Confrontando do ponto A-B, com a Estrada São Roque construída em próprios de propriedade da RFFSA - Rede Ferroviária Federal S.A; nos pontos B-H, com propriedade de Gumercindo Augusto de Moraes e propriedade de Otavio do Carmo; nos pontos H-I, com propriedade de Gumercindo Augusto de Moraes e nos pontos I-A, com propriedade de João Antonio de Camargo.

Art. 2º Os imóveis a que se referem o artigo anterior destinam-se, exclusivamente, para a implantação de paisagismo para implantação do "Projeto de Trem Turístico - Maria Fumaça e Reurbanização do Distrito de Caguera - trecho entre a Estrada do Vinho e a Rodovia Quintino de Lima englobando o centro urbano até as vinícolas".

Art. 3º A presente cessão provisória terá vigência até a conclusão do processo de incorporação do imóvel ao Patrimônio da União e sua substituição por instrumento definitivo de destinação;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INACIO MASSARU AIHARA

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
Em 4 de fevereiro de 2011

Indeferimento de Recurso Administrativo.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego - Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e NOTA TÉCNICA nº 35/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve indeferir o recurso administrativo do SINEAD - Sindicato Nacional das Empresas de Educação à Distância, permanecendo arquivado o processo de pedido de registro nº 46206.007636/2008-32, CNPJ: 10.237.411/0001-59.

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 1º de fevereiro de 2011

Nº 3 - O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, tendo em vista o que consta no processo n.º 46211.000791/2011-54 e os termos do despacho exarado no processo supracitado e usando da competência delegada pela Portaria da SRT/MTE n.º 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União n.º 102, de 30 de maio de 2006, homologa as alterações do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, inscrito no CNPJ 17.188.574/0001-38, situado na Rua Cláudio Manoel, nº 639, cep. 30.140-100, Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, ficando expresso que qualquer outra alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

ALYSSON PAIXÃO DE OLIVEIRA ALVES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 32, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, resolve:

Conceder autorização a empresa STAR LUCK LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.396.670/0001-02, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, ficando autorizado este intervalo no estabelecimento situado à Rua Ladeira Serra Geral, nº 19 - Bairro Casta Galo, na cidade de Rio do Sul (SC), nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01, 02 e 66 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da profilada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho, (Processo nº 46220.005209/2010-56).

CARLOS ARTUR BARBOZA

PORTARIA Nº 33, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, Conceder autorização a empresa SACOPLAS LTDA no CNPJ sob o nº 82.652.405/0001-79, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, ficando autorizado este intervalo no estabelecimento situado à Rodovia BR 470, nº 955 - Bairro Margem Esquerda - Gaspar (SC), nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01, 03, 04 e 11 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da profilada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho, (Processo nº 46305.000102/2011-62).

CARLOS ARTUR BARBOZA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011020700096

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.